



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição e instalação(se necessário) de equipamentos odontológicos, mobiliários e itens permanentes para suprir a demanda das unidades de saúde do município de Victor Graeff,** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, bem como Decreto Municipal nº 003/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h do dia 29/09/2026 até às 09h do 09/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01 do dia 09/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min do dia 09/10/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no <https://victorgraeff.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes/>
- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse ou não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação (se necessário) de equipamentos odontológicos, mobiliários e itens permanentes para suprir a demanda das unidades de saúde do município de Victor Graeff, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seu **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. As especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas, condições de execução e demais exigências da contratação encontram-se detalhadas no **Termo de Referência**, documento integrante do processo licitatório, que deverá ser cuidadosamente analisado pelo licitante para a elaboração de suas propostas, em estrita observância aos requisitos neles estabelecidos, servindo também de subsídio à Administração e ao Pregoeiro para a análise, julgamento e verificação da conformidade das propostas com as exigências da contratação.



2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. REGRAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.2. As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.2.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

3.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, nos termos do Art. 14 da lei 14.133/2021:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme [§ 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



3.9.7. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada preferencialmente dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta, ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

5.1.3.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos “Marca, Modelo e Fabricante” da seguinte forma: “PRÓPRIA”.

5.1.3.2. No caso de contratação de serviços no preenchimento dos campos “marca” e “fabricante” poderão ser utilizadas expressões como “serviço”, “próprio” ou “não se aplica”.

5.1.3.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á a em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **“MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM”**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de compliance (programa de integridade), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. As regras previstas no item 6.19.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora, conforme Art. 59 da lei 14.133/2021 que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta (Art. 59, § 2º).

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira.

8.2. A documentação referida neste Capítulo, conforme Art. 70 da lei 14.133/2024, poderá ser:

8.2.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.2.2. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.2.3. dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

8.2.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART 66)

8.4.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. (Art. 66 da lei 14.133/2021):

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)

8.5.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

8.5.2 Apresentar declaração de garantia junto ao fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses, com toda a assistência técnica necessária.

8.5.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO III).

8.5.4 Catálogo, folder, certificado, manual de operação e manutenção ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado e/ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante **(o mesmo deverá ser enviado juntamente com a proposta readequada, no caso do licitante vencedor do certame).**

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

8.6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme Art. 68 da lei 14.133/2021:

8.6.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.2. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inciso I lei 14.133/2021) (ANEXO V)

8.8.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO V)

8.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º art. 63 da lei 14.133/2021) (ANEXO V)

8.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV lei 14.133/2021); (ANEXO V)

8.8.5. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) (ANEXO VI)

8.8.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)

8.8.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.8.8. VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º, §3º e §4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.8.1. Declaração de Pleno Conhecimento do(s) local(is) onde serão entregues e instalados os equipamentos odontológicos, bem como das condições físicas, estruturais, elétricas, hidráulicas, de acesso, e demais características necessárias à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações contratuais, acréscimos de custos ou prorrogação de prazos.

8.8.8.2. O prazo para realização da visita técnica/vistoria iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Caso a empresa licitante necessite realizar vistoria técnica acompanhada por representante do Município de Victor Graeff/RS, deverá agendar previamente a visita junto ao setor responsável, pelo telefone (54) 3338-1242.

8.8.8.3. A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços, porém a mesma deverá apresentar a declaração do item 8.8.8.1. de que está ciente dos locais da prestação dos serviços.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da lei 14.133/2021, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.2.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão (o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos) e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. O recurso de que trata o inciso I do item 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.4. O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



10.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo contrato administrativo. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do INPC do período, ou o índice que vier a substituí-lo, considerando-se com data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação da proposta, em caso de prorrogação.

15.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso



II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A entrega do equipamento pela vencedora deverá estar concluída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação de entrega pelo Município, com a presença de um técnico responsável para conferência dos mesmos.

16.2. Não será aceito na entrega, equipamento de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

16.3. A fiscalização será exercida por servidor designado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Contrato Administrativo (Anexo II)

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o objeto entregue, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física

18.3. Não será efetuado o pagamento da entrega dos itens que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

19. DAS IRREGULARIDADES

19.1. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES estarão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato Administrativo (ANEXO II).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, gerando mera expectativa para a adjudicatária.

20.5. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. A Administração, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade e proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://victorgraeff.rs.gov.br/publicacoes/licitacao> s/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João Amann, nº 690 centro, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

20.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

20.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

20.11.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

20.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

20.11.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Victor Graeff/RS; 28 de setembro de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto da contratação: Aquisição de equipamentos diversos

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação (se necessário) de equipamentos odontológicos, mobiliários e itens permanentes para suprir a demanda das unidades de saúde do município de Victor Graeff.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição/ Especificação/ Características Mínimas	Valor de Referência Unitário R\$
01	03	Unid	<u>LAVADORA ULTRASSÔNICA</u> Temporizador com 6 ciclos pré-programados (05. 10.15. 20. 25. 30 min); Três configurações de aquecimento do líquido (50°C. 55°C. 60°C); gerador ultrassônico de vibração de alta potência; Tampa removível e transparente, para uma melhor visualização; Cuba em aço inox com volume de 3,2L; Confeccionado com plástico de engenharia de 4,5mm; Refrigeração do sistema através de duas ventoinhas. Padrão de qualidade: Cristófoli, Schuster, Gnatus ou de qualidade superior.	R\$ 2.981,30
02	03	Unid	<u>DESTILADOR DE ÁGUA</u> 1 Reservatório para água comum; 1 Reservatório para água destilada; 3 Filtros de carvão ativado; 1 Filtro da resistência; 1 Clip de metal Tensão Elétrica: 220V; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros;	R\$ 2.003,38



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros.; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm; Altura: 33 cm; Profundidade: 27,6 cm. Com indicação para destilar água para uso em autoclaves odontológicas de esterilização a vapor. Padrão de qualidade: Cristófoli e Bio-Art ou qualidade superior	
03	03	Unid	<u>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</u> Com jato de bicarbonato incluso Três modos programáveis: Perio, Endo e Scalling Reservatório com LED: visibilidade e facilidade de abastecimento Inserto G120 compatível: indicado para Endodontia. Bomba peristáltica: irrigação precisa e constante. Modo Ultrassom: Operação não contínua (1 min ligado / 4 min desligado) Modo Jato de Bicarbonato: Operação contínua Tensão de Alimentação: Bivolt (127 / 220V) Frequência da Rede: 50 / 60 Hz Corrente Standby: 2,6 mA (127V) / 1,5 mA (220V) Corrente em Carga: 3,5 A (127V) / 2,5 A (220V) Potência Nominal: 60 VA Peso: 4 kg (líquido) / 5 kg (bruto) Pressão de Ar: 80 PSI (5,52 BAR) Consumo de Ar: 80 l/min Reservatório de Água: 1 litro com LED Frequência do Ultrassom: 30.000 Hz Consumo de Irrigante: 28 ml/min Potência Consumida do Ultrassom: 15 VA Sistema de Transdutor: Cerâmica piezoelétrica Resistente à oxidação e que proporcione fácil limpeza e desinfecção.	R\$ 6.616,41



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Tecla Geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho. Possibilidade de uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro (modelo BP). Possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula (modelo BP). Facilidade de visualização do nível de água. Com pastilhas de cerâmica que geram vibrações ultrassônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência. Com vibrações piezoelétricas com produção de baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água. Padrão de qualidade: Gnatus, Schuster e Saevo ou qualidade superior. <u>O equipamento deverá ser entregue, instalado e em perfeitas condições de funcionamento.</u>	
04	02	Unid	<u>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS</u> Multiwave 385–515 nm: Potência: até 2500 mW/cm Wireless com autonomia: até 180 minutos de uso contínuo. LEDs multiwave para abranger resinas com CQ e fotoiniciadores como TPO, oferecendo estabilidade luminosa durante todo o disparo. A tecnologia wireless permite mobilidade sem comprometer potência, apoiando fluxos rápidos em consultórios movimentado. Comprimento com ponteira: 24,0 cm Peso da peça de mão: 0,139 kg Alimentação: Bivolt automático 100–240 V Comprimento de onda: 385 a 515 nm (Multiwave) Potência de luz: 1250 mW/cm² (Padrão); 2300–2500 mW/cm² (High) Bateria: 3,7 V – 1400 mA Profundidade de polimerização: Até 6 mm Autonomia: Até 180 minutos de uso	R\$ 1.626,48



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Padrão de qualidade Schuster, 3M ou qualidade superior.	
05	02	Unid	<u>SELADORA</u> Selagem precisa e uniforme Com resistência PTC blindada e controle automático de temperatura, a selagem dos envelopes é feita com espessura constante de 12 mm, garantindo proteção eficiente para o conteúdo esterilizado. Sistema microcontrolado com aviso sonoro Com sistema eletrônico que regula o tempo de selagem com precisão, emitindo sinais sonoros e visuais que informam o status do processo, evitando erros e desperdícios de material. Bivolt automático e desligamento de segurança Funciona automaticamente em 110V ou 220V com desligamento automático após 30 minutos de inatividade. Com alavanca de acionamento e corte integrado nos dois sentidos Especificações técnicas: Área de selagem: 30 cm Espessura da selagem: 12mm Potência: 80 W Voltagem: Bivolt automático (110-240V) Sistema de corte: Bidirecional Segurança: Desligamento após 30 min Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm Padrão de qualidade: Cristófoli, Bio-Art, Agir, Gnatus ou qualidade superior	R\$ 1.062,80
06	01	Unid	<u>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</u> Especificações Técnicas do Compressor: Número de motores: 1 motor Potência: 1.2 HP (850W) Alimentação: Monofásico, 220 V Corrente nominal: 6,6ª (127V) / 3,8A (220V) Velocidade da rotação: 1750 r.p.m. Capacidade do reservatório: 40 litros Nível de ruído: compressor odontológico silencioso 54db Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa) Pressão mínima de trabalho: 80 psi (0,55 MPa)	R\$ 5.277,63



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Fluxo de ar: 220 l/min. Dimensões: 54,2 x 33 x 60cm Peso líquido: 30,5 Kg Número de pistões: 2 <u>O compressor odontológico deverá ser compatível com os consultórios odontológicos instalados nas unidades, das linhas KaVo e Gnatus, permitindo sua integração e funcionamento adequado sem adaptações estruturais ou modificações nos equipamentos existentes.</u> Padrão de qualidade: Gnatus, Cristófoli, Schuster ou qualidade superior. <u>O equipamento deverá ser entregue, instalado e em perfeitas condições de funcionamento.</u>	
07	01	Unid	<u>EQUIPO CART ODONTOLÓGICO</u> Especificações técnicas Modelo com 4 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 03 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação) com suporte para até 06 instrumentos, com opcionais, que são: Micro motor elétrico, Fotopolimerizador e Ultrassom), bem como os mecanismos que permitem que estes instrumentos funcionem. Com negatoscópio acoplado LED para visualização de Rx. Bandeja de inox autoclavável. Base móvel com rodízios duplos. Ultrassom incluso no equipo. <u>O cart odontológico deverá ser compatível com o consultório odontológicos instalado na unidade, das linhas KaVo, permitindo sua integração e funcionamento adequado, sem adaptações estruturais ou modificações nos equipamentos existentes.</u> <u>O equipamento deverá ser entregue, instalado e em perfeitas condições de funcionamento.</u>	R\$ 2.515,67
08	01	Unid		R\$ 15.242,99



			<u>APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL</u> Equipado com display de 2,8 polegadas Funcionalidade de 8 metros de distância para disparo Combinação de potência de 01 verificar a autenticidade. 140 W com ponto focal de 0,4 mm Escudo fabricado com material radiopaco Com uma bateria de 7.500mAh Potência máxima: 140W; Tensão da ampola: 70kV; Corrente da ampola: 2mA; Ponto focal: 0,4mm; Filtragem total: 1,5mmAl/70kV; Filtragem adicional: 0,8mmAl/70kV; Variação do tempo de exposição: 0,02 ~ 2s; Peso Líquido: 2,2 kg; Dimensões (CxAxL): 34,25x11,2x25,1cm; Bateria: Lítio de 7500mAh; Carregador: Bivolt aut. 100V-240V 50/60Hz 800 mA. Padrão de qualidade Gnatus, Schuster ou qualidade superior.	
09	01	Unid	<u>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA</u> Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno); Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto: Largura: 22 cm; Altura: 25 cm; Comprimento: 32 cm Peso do produto: 1,0 kg; Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5V Possui iluminação com acionamento por chave on/off Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos;	R\$ 320,02



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; Design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos; Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação. Padrão de qualidade Biotron, Essence Dental ou qualidade superior.	
10	01	Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 24 LITROS Com 3 bandejas e capacidade para 26 pacotes Digital, Bivolt automático (127/220 V): tolera variações entre 95 e 254 V. Câmara e tampa em aço inox Desaeração e despressurização automáticas Secagem eficiente com porta entreaberta. 3 bandejas em alumínio anodizado inclusas. 21 sistemas de segurança (chave e trava de porta, cruzamento eletrônico de dados, controle eletrônico de potência, entre outros). Ajuste de altitude para diferentes regiões. Capacidade: 24 litros Material da câmara: Aço inox Programa de ciclo: Programa único de esterilização (desaeração e despressurização automáticas) Potência: 1.600 W Consumo elétrico: 623 Wh Tensão/ frequência: Bivolt automático (127V/ 220 V) 50/60 Hz Dimensões externas (L x A x P): 38X38X59 cm Dimensões da câmara (Ø x P): 24,6 x 45,2 Peso: Líquido: 22,2 kg • Bruto: 25,5 kg	R\$ 6.142,67



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Faixa de trabalho: 15 a 40 °C • Altitude até 3.500 m Segurança: 21 sistemas (trava de porta, controle eletrônico etc. Padrão de qualidade Cristófoli, Saevo, Dabi Atlante ou qualidade superior.	
11	03	Unid	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Tipo: aneroide (mecânico), de uso profissional Faixa de medição: 0 a 300 mmHg Precisão: ±3 mmHg Graduação da escala: 2mmHg Manômetro: Caixa metálica resistente Mostrador de fácil visualização Proteção em visor acrílico Braçadeira: Confeccionada em nylon ou material equivalente Resistente. Fechamento em velcro Circunferência compatível com braço adulto (aprox. 18 cm a 36 cm ou superior) Manguito: Em PVC ou material equivalente, sem emendas Pera insufladora: Em borracha/PVC de alta durabilidade Com válvula metálica de controle de ar (deflação gradual) Válvula: Sistema de liberação de ar com ajuste fino. Acessórios: Acompanhado de estojo/bolsa para transporte Certificações obrigatórias: Registro ou cadastro na ANVISA Certificação do INMETRO Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 78,26
12	03	Unid	IMPRESSORA LASER Tecnologia de impressão: Laser colorida Função: Impressão (mínimo), podendo ser multifuncional (impressão, cópia e digitalização)	R\$ 3.186,13



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Tipo de impressão: Colorida, com capacidade de impressão em preto e branco. Velocidade de impressão: mínimo de 20 páginas por minuto (preto e branco) e 15 páginas por minuto (colorido) Resolução mínima: 600 x 600 dpi Conectividade: USB 2.0 ou superior Rede Ethernet e/ou Wi-Fi integrado Capacidade de entrada de papel: mínimo de 150 folhas Capacidade de saída: mínimo de 100 folhas Tamanhos de papel suportados: A4, Carta e Ofício Ciclo mensal recomendado: compatível com uso em unidade de saúde Compatibilidade: sistemas operacionais Windows e/ou outros amplamente utilizados Tipo de suprimento: toner com fácil reposição no mercado. Alimentação elétrica: 110V ou bivolt automático Acessórios: cabo de energia e demais itens necessários ao funcionamento Certificações: em conformidade com normas de segurança elétrica vigentes. Garantia mínima: 12 meses Compatibilidade: sistemas operacionais Windows e/ou outros amplamente utilizados Tipo de suprimento: toner, com fácil reposição no mercado. Alimentação elétrica: 110V ou bivolt automático Acessórios: cabo de energia e demais itens necessários ao funcionamento. Certificações: em conformidade com normas de segurança elétrica vigentes Garantia mínima: 12 meses	
13	03	Unid	ARMÁRIO Armário de duas portas, destinado ao uso em ambiente administrativo e/ou de saúde, com as seguintes características mínimas: Tipo: Armário alto, com duas portas Material: Confeccionado em aço ou MDP/MDF de alta resistência.	R\$860,67



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Quantidade de portas: 02 (duas) portas de abrir Fechamento: Com chave (fechadura metálica com no mínimo 02 chaves) Prateleiras internas: Mínimo de 03 (três) prateleiras internas Reguláveis, quando possível. Capacidade de suporte compatível com uso Institucional. Dimensões mínimas: Altura: 1,70 m Largura: 1,00 m Profundidade: 0,45 m Acabamento: Superfície com pintura eletrostática (para aço) ou revestimento melamínico (para madeira) Resistência à umidade e fácil higienização Cor: neutra (branco, cinza ou similar) Base: Com pés fixos ou sapatas niveladoras Montagem: <u>Produto deverá ser entregue montado ou com montagem inclusa.</u> Garantia mínima: 12 meses	
14	02	Unid	CADEIRA Cadeira fixa, destinada ao uso em ambiente administrativo e/ou de saúde, com as seguintes características mínimas: Tipo: Cadeira fixa (sem rodízios) Estrutura: Em aço ou metal resistente Com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo Assento e encosto: polipropileno, estofados ou material equivalente. Resistentes e de fácil higienização Encosto: Anatômico, proporcionando conforto ao usuário Capacidade mínima de carga: 100 kg Apoio: Com ou sem braços Pés: Fixos, com sapatas antiderrapantes Cor: neutra (preto, azul, cinza ou similar) Garantia mínima: 12 meses	R\$ 124,00



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



15	01	Unid	MESA PARA COMPUTADOR Tipo: Mesa reta para computador/escritório Material: Estrutura em aço ou metal resistente Tampo em MDP ou MDF de boa qualidade, com revestimento melamínico. Dimensões mínimas: Largura: 1,00 m Profundidade: 0,50 m Altura: aproximadamente 0,75 m Tampo: Superfície lisa, resistente e de fácil limpeza Estrutura: Com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo. Pés: Fixos, com sapatas niveladoras ou protetoras Capacidade: Suporte adequado para computador, impressora e materiais de escritório Cor: neutra (branco, cinza, amadeirado ou similar) <u>Montagem: Produto deverá ser entregue montado ou com montagem inclusa</u> Garantia mínima: 12 meses	R\$ 349,00
16	1	Unid	BALDE A PEDAL Tipo: Lixeira com tampa acionada por pedal Material: Corpo em plástico resistente (polipropileno ou similar) ou aço inox Material de fácil higienização e resistente à umidade Capacidade mínima: 30 litros Tampa: Com abertura por acionamento de pedal Sistema que evite contato manual direto Pedal: Em material resistente, com acionamento suave e durável Balde interno: Removível, facilitando a limpeza e higienização	R\$ 228,18



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Base: Com apoio estável e, preferencialmente, antiderrapante. Cor: neutra (branco, cinza ou similar) Aplicação: uso em ambientes de atendimento em saúde. Garantia mínima: 12 meses	
17	01	Unid	AR CONDICIONADO Aparelho de ar-condicionado tipo split, quente e frio, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características mínimas: Tipo: Split (unidade interna e externa) Capacidade: 9.000 BTUs Ciclo: Quente e frio Tensão: 220V (ou conforme padrão da unidade) Classificação energética: Selo Procel categoria "A" ou equivalente Gás refrigerante: Preferencialmente ecológico (R-410A, R-32 ou similar) Funções mínimas: Refrigeração, Aquecimento, Ventilação Desumidificação. Modos de operação: Função sleep (opcional) Timer Controle: Controle remoto sem fio Filtro: Filtro de ar lavável e de fácil remoção Nível de ruído: Compatível com uso em ambiente interno (baixo ruído) Instalação: Equipamento deverá ser compatível com instalação padrão Eficiência: Alto desempenho com baixo consumo de energia Acessórios: Acompanhado de controle remoto e manual em português Garantia mínima: 12 meses	R\$ 1.869,53
18	01	Unid	COMPUTADOR Computador desktop completo, destinado ao uso em atividades administrativas em unidade de saúde, com as seguintes características mínimas: Tipo: Microcomputador desktop completo	R\$ 2.906,04



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Processador: Mínimo 4 núcleos (quad-core) Frequência base mínima de 2.5 GHz ou superior Memória RAM: Mínimo de 8 GB Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 240 GB Placa de vídeo: Integrada ao processador Conectividade: Porta de rede Ethernet (RJ-45) Mínimo de 4 portas USB Conectividade adicional (Wi-Fi ou Bluetooth) opcional Sistema operacional: Licenciado e compatível com os sistemas utilizados pela Administração (Windows ou equivalente) Monitor: Tamanho mínimo de 19 polegadas Tipo LED Resolução mínima HD Periféricos: Teclado padrão ABNT2 Mouse óptico USB Áudio: Saída para fone de ouvido e entrada para microfone Gabinete: Tipo torre ou compacto Alimentação: Bivolt automático Acessórios: Cabos necessários para funcionamento Garantia mínima: 12 meses	
19	01	Unid	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA: Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso, estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi, sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada, apresentar botão ON/OFF na lateral da base da cadeira. Braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts.	R\$ 25.424,50



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



			Tensão de alimentação 127 ou 220 V 50/60 Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi- articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema trava por alavanca, consultório ambidestro com estofamento em couro, mocho confort. PEDAL: Joystick, PEDAL de comando multifuncional acionando cadeira e refletor, movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados, posições de trabalho que podem ser personalizadas, opção "volta a zero" para retornar à posição inicial diretamente. Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero", proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. EQUIPO: Produzido em ABS injetado, braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento pneumático individual, tampo de silicone removível, puxador bilateral, megascópio, painel PAD para acionar os comandos da cadeira e refletor, subida e descida do assento da cadeira e do encosto da cadeira, posição de volta a zero, programação de trabalho, acendimento do refletor com sensor, de série: 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para baixa rotação, 01 terminal para alta rotação, 01 ultrassom, 01 jato de bicarbonato. UNIDADE DE ÁGUA: Produzido em ABS injetado, cuba em cerâmica, profunda, removível e com ralo e filtro para remoção de sólidos e cobertura para evitar respingos, filtro de detritos localizado na base da cadeira, sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água.	
--	--	--	--	--



			Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, porta copo com sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos), braço assistente com comando PAD para melhor acesso aos instrumentos, dois terminais Sugador Venturi. REFLETOR: Sensor de proximidade, localizado na parte inferior do cabeçote, a seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade, refletor com sistema eletrônico interno, fonte de luz fria, foco de luz retangular, aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação do campo de trabalho, cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Puxadores bilaterais, em forma de alça, removíveis e autoclaváveis, protetor frontal removível, em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis, sensor 3 LEDs, sistema óptico com 3 LEDs, três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX. Padrão de qualidade: Saevo, Gnatus Dabi Atlante ou qualidade superior. <u>O equipamento deverá ser entregue, instalado e em perfeitas condições de funcionamento.</u>	
--	--	--	---	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021).



CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, mobiliários e itens permanentes destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando a estruturação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

4.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e adequação dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade, segurança e resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e itens permanentes destinados à estruturação, adequação e qualificação dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente voltados ao atendimento odontológico e ao suporte das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde.

5.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos odontológicos essenciais à realização de procedimentos clínicos, sendo eles: ultrassom odontológico, fotopolimerizador de resinas, aparelho de raio X, seladora, equipo cart odontológico, cadeira odontológica completa, câmera escura, autoclave horizontal de mesa, lavadora ultrassônica e destilador de água. Tais equipamentos são indispensáveis para execução adequada dos atendimentos, garantindo maior precisão nos procedimentos, segurança aos profissionais e pacientes, além do cumprimento das normas de biossegurança e esterilização.

5.3. Inclui-se, ainda, a aquisição de equipamentos de apoio à assistência à saúde, como o esfigmomanômetro, utilizado na aferição da pressão arterial dos pacientes, contribuindo para a avaliação clínica e segurança durante os atendimentos.

5.4. No que se refere à estrutura física e organizacional dos ambientes, a solução contempla a aquisição de mobiliários, tais como cadeira, armário, mesa para computador e balde com pedal, os quais são necessários para a adequada organização dos espaços, acondicionamento de materiais e manutenção das condições de higiene e funcionamento das unidades.

5.5. Adicionalmente, prevê a aquisição do aparelho de ar condicionado, visando proporcionar conforto térmico aos usuários e profissionais, bem como contribuir para a conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho.

5.6. A solução abrange o fornecimento de todos os itens novos, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, com garantia mínima, assegurando qualidade, durabilidade e adequado desempenho.

5.7. Dessa forma, a presente contratação visa promover a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços, maior eficiência nos atendimentos e a ampliação da qualidade do cuidado ofertado à população, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade e os meios de mitigar os impactos ambientais.



6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos em seguida, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.3. Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados.

6.1.4. Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como por exemplo: adoção de medidas para realização de separação dos resíduos recicláveis descartados.

6.1.5. Devem-se respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

6.1.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.2. Considerando o papel crucial desenvolvido pelo Ministério da Saúde quanto à promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros, conforme disposto em seu próprio Plano de Logística Sustentável, deve-se administrar as compras de insumos estratégicos para a saúde voltados para as diversas áreas, racionalizando os gastos e utilizando os recursos naturais de forma consciente, para que o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental sejam possíveis.

6.3. O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde está alinhado com diversas legislações e documentos estratégicos, visando promover a integração da sustentabilidade às contratações públicas e às atividades administrativas, por meio da adoção de práticas que contribuam para a eficiência no uso dos recursos, redução de impactos ambientais, promoção da responsabilidade social e desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Embora se trate de aquisição de bens, a execução contratual deverá assegurar o pleno atendimento das necessidades da Administração desde a entrega até a efetiva utilização dos equipamentos e materiais adquiridos.

7.2. A contratada deverá fornecer todos os itens especificados, sendo eles equipamentos odontológicos, equipamentos de apoio à saúde, mobiliários e itens de infraestrutura, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, novos, sem uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados de qualidade e garantia.



7.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os itens submetidos à conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.4. Os equipamentos que demandarem instalação, deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, podendo incluir, quando aplicável, orientações básicas para uso adequado pelos profissionais responsáveis.

7.5. Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, substituições ou manutenções necessárias, conforme previsto na legislação e nas condições contratuais

7.6. O contrato deverá produzir como resultado a adequada estruturação dos ambientes de atendimento, o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, desde o início da execução até o seu encerramento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

(X) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL: Centro de Saúde Ivo Otto Schneider, na Avenida Cochinho, 920, centro, Victor Graeff/RS e no Posto de Saúde na localidade de São José da Glória, interior de Victor Graeff/RS.

8.3. HORÁRIO: o objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para e apresenta-la durante a execução do contrato
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia dos objetos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

12.2. O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo

12.3. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a substituição ou reparo dos objetos que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Cristiane Margo Wentz, cirurgiã dentista, e seu substituto será Bruna Machado Cadó, cirurgiã dentista.

14. OS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal em até 10 dias, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Victor Graeff, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

CAPÍTULO VI **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Considerando a natureza do objeto e os valores estimados para a contratação, a seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em modalidade a ser definida pelo Setor de Licitações.

18.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando a seleção da proposta mais vantajosa para administração Pública.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA RESPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

20.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

20.2. VISTORIA

() Não (x) Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

20.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE



() Não (x) Sim. Quais: Catálogo, ficha técnica ou manual dos equipamentos ofertados. Necessário para comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas, permitindo a adequada análise e aceitação dos itens pela Administração.

20.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL: Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO, quando aplicável, bem como registro ou cadastro na ANVISA para equipamentos médico-odontológicos, além de demais normas de segurança e qualidade

20.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: para verificar se está dentro dos padrões solicitados na descrição do objeto.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada a pesquisa de preço, na forma do Art. 23, inciso I, no site do Banco de Preços: <https://www.bancodepreços.com.br/>

Responsável pela pesquisa de preços.
Tiago Lappe Saad

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

07.01.103010005.1.104 — Investimento Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: **Graziela Sipp - Chefe de Departamento**

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social: **Jerusa Menegaz**



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº ---/2026

Processo Licitatório nº ----/2026

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, nomeado pela Ata de Posse nº 01/2025 de 01 de janeiro de 2025 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I](#))

1.1. A aquisição de equipamentos odontológicos, mobiliários e itens permanentes para suprir a demanda das unidades de saúde do município de Victor Graeff, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total: R\$						

O presente instrumento encontra-se vinculado ao edital de licitação, Termo de referência e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou após o cumprimento integral das obrigações, incluindo garantia e assistência técnica, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O equipamento deverá ser entregue/instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal do Município.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.2. A entrega deverá ocorrer no Centro de Saúde Ivo Otto Schneider, na Avenida Cochinho, nº 920, Centro, Victor Graeff/RS e na localidade de São José da Glória, interior de Victor Graeff/RS.

3.3. O horário de entrega será em dias úteis, das 07:30 às 11:30h e das 13h às 16h30min.

3.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

3.5. A contratação abrange, além do fornecimento e instalação do bem, todos os serviços acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo transporte, entrega técnica, testes operacionais e treinamento básico dos operadores indicados pelo Município.

3.6. O recebimento do objeto será:

a) Provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições contratuais.

b) Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou ateste na nota fiscal/fatura, por servidor designado para tal fim.

3.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas.

3.7.2. Em caso de recusa ou inércia no atendimento de determinações da fiscalização, a Administração poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7.3. Os custos decorrentes da execução por terceiros poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente instrumento é de **R\$ ----- (- -----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (- -----)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o objeto entregue, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

6.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

6.3. Não será efetuado o pagamento da entrega dos itens que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do INPC do período, ou o índice que vier a substituí-lo, considerando-se com data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação da proposta, em caso de prorrogação.

7.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- g)** prestar a garantia e a assistência técnica, bem como o treinamento, conforme estabelecido no termo de referência;
- h)** arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras



despesas decorrentes da entrega do bem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- VI. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VII. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- VIII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável poLei 14.133/2021.

12.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.3.4. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.8. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3.11. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.3.12. Retardarem a execução do pregão;

12.3.13. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.3.14. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3.15. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

12.3.16. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.3.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

ATIVIDADE: 07.01.103010005.1.104 — Investimento Atenção Básica

RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CNPJ nº -----

Contratada



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 67 DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para este certame licitatório;
- 2 - que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- 3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 - que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º art. 63 da lei 14.133/2021
- 5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6 - que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	MARC A	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES